



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
REITORIA



Processo n. 23600.001244.2019-64

Interessado: DLIC

Assunto: Contratação de empresa para fornecer o curso, na forma In Company, de capacitação de Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico: Decreto 10.024/19 – Nova regulamentação para a contratação de bens e serviços comuns” para os servidores do IF Sertão – PE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para oferecer o curso, na forma In Company, de capacitação de Formação de Pregoeiros em Pregão Eletrônico: Decreto 10.024/19 – Nova regulamentação para a contratação de bens e serviços comuns” para os servidores do IF Sertão – PE

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Os preços retratam a realidade praticada pela empresa no mercado que atua, comparados à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

Nesse sentido, foi aferido que a futura contratada, praticou atualmente preços semelhantes à proposta de preço que nos foi ofertada junto a outros entes públicos, conforme a planilha de comparativo de preços expedida pela Diretoria de Licitações da Reitoria com as cópias de Notas Fiscais, presente no processo em epígrafe.

Petrolina-PE, 27 de outubro 2019

Gerson de Alencar Lima

Diretoria de Licitações
DLICI/PROAD/Reitoria/IF Sertão – PE